



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2024 **De 02 de janeiro de 2024**

Designa Agente de Contratação e Pregoeira para atuarem nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Caparaó e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Caparaó, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Agente de Contratação na Câmara Municipal de Caparaó, a servidora **ARIANA DE AMORIM NOGUEIRA BARROS**.

Art. 2º. Constituem atribuições do Agente de Contratação a condução do processo licitatório, incluindo a publicação dos atos, o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhe ainda:

I – verificar os atos administrativos e documentos que compuseram a fase interna do procedimento licitatório, solicitando ajustes caso não consentâneos com a legislação aplicável e acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – publicar o edital de licitação;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII – verificar e julgar as condições de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

VIII – sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX – receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;

X – indicar o licitante vencedor do certame; e

XI – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 do citado ato normativo federal.

Art. 4º. A servidora ARIANA DE AMORIM NOGUEIRA BARROS será responsável pela condução dos processos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, nos quais funcionará como Pregoeira.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caparaó/MG, 02 de janeiro de 2024.

ALEX NOGUEIRA CHAGAS
Presidente da Câmara

Este texto não substitui o publicado na LOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó